



LEI Nº 3.341, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.695, de 06 de março de 2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XII e XIII, do Art. 1º, da Lei n.º 2.695, de 06 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Diária para a Capital do Estado com pernoite, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Diária para a Capital do Estado sem pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Diária para a Capital Federal com pernoite, o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais);

IV - Diária para a Capital Federal sem pernoite, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IX - Diária para outros Municípios do Estado de Mato Grosso com pernoite, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

X - Diária para outros Municípios do Estado de Mato Grosso sem pernoite, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

XI - Diária para fora do Estado com pernoite, o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais);

XII - Diária para fora do Estado sem pernoite, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XIII - Diária para fora do País, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º Revoga a Lei nº. 3.172, de 08 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

20 / 02 / 2023
Edição nº 4377 Pág. 477

Sorriso